



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



LEI MUNICIPAL Nº.742 /2013, de 18 de dezembro de 2013.

“Autoriza a suplementação de dotações, no orçamento anual, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente’.

O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação no Orçamento do Município de Corguinho do presente exercício financeiro, para atender as dotações orçamentárias que se mostraram insuficientemente previstas nas diversas unidades administrativas, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita realizada no exercício para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. Para cobertura das suplementações eventualmente realizadas poderão ser utilizados os recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, decorrente de:

- I - excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corguinho/MS, 18 de dezembro de 2013

**Dalton de Souza Lima
Prefeito Municipal**